



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 126, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011**  
(Publicada no DOU nº 26, Seção 1, págs. 93 e 94, de 6 de fevereiro de 2012)

Cria as Promotorias de Justiça que menciona e altera a Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009, que dispõe sobre as atribuições e distribuição de processos nas Promotorias de Justiça e dá outras providências.

**O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, alíneas c e d, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, visando regulamentar os critérios de distribuição de feitos e definir as atribuições nas Promotorias de Justiça, tendo em vista o Processo nº 08190.171723/11-77 e de acordo com a deliberação na 189ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar, em caráter provisório, as Promotorias de Justiça Especiais Criminais e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar nas Circunscrições Judiciárias de Planaltina, Samambaia e Taguatinga.

**Art. 2º** A 3ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar officiará perante o Juizado Especial Criminal de Planaltina, de forma equitativa e mediante distribuição aleatória dos feitos.

**Parágrafo único.** Havendo desmembramento da Circunscrição Judiciária de Planaltina, a Promotoria de Justiça de que trata o *caput* deste artigo será transferida para a Circunscrição a ser criada pela divisão territorial.

**Art. 3º** A 4ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar officiará nos feitos criminais das Varas dos Juizados Especiais de Competência Geral de Samambaia, distribuídos de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça de mesma natureza, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando, então, officiará nos feitos das Varas com competência para o Juizado Especial Criminal e o Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta nova Circunscrição.

**Art. 4º** A 4ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar officiará nos feitos dos Juizados Especiais Criminais de Taguatinga, com distribuição equitativa e aleatória, até a instalação da Circunscrição Judiciária de Águas Claras, quando, então, officiará nos feitos das Varas com competência para o Juizado Especial Criminal e o Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta nova Circunscrição.

**Art. 5º** No caso de desmembramento e criação das Circunscrições mencionadas nos artigos 2º, 3º e 4º desta Resolução, e com a transferência dos ofícios do Ministério Público, dar-se-á prioridade, para sua ocupação, ao Promotor de Justiça que nelas estiver titularizado.

**Art. 6º** Ficam alterados, na forma desta Resolução, o Anexo VII, Capítulo II; Anexo VIII, Capítulo II; e Anexo XI, Capítulo II, todos da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO**

Procuradora-Geral de Justiça

**Presidente**

**JOSÉ FIRMO REIS SOUB**

Procurador de Justiça

**Conselheiro-Relator**

**JOSÉ VALDENOR QUEIROZ JÚNIOR**

Procurador de Justiça

**Conselheiro-Secretário *ad hoc***

**ANEXO VII - CIRCUNSCRIÇÃO: PLANALTINA**  
**CAPÍTULO II**  
**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA**  
**MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/INSPEÇÃO</b>
1ª a 3ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	- Feitos no Juizado Especial Criminal de Planaltina	- Distribuídas de forma equitativa	- Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo Juizado Especial Criminal de Planaltina

**ANEXO VIII - CIRCUNSCRIÇÃO: SAMAMBAIA**  
**CAPÍTULO II**  
**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA**  
**MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/INSPEÇÃO</b>
4ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	- Feitos criminais das Varas dos Juizados Especiais de Competência Geral de Samambaia, distribuídos de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça de mesma natureza, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando, então officiará nos feitos das Varas com competência para o Juizado Especial Criminal e o Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta nova Circunscrição.	Feitos criminais das Varas dos Juizados Especiais de Competência Geral de Samambaia, distribuídos de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça de mesma natureza, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando, então officiará nos feitos das Varas com competência para o Juizado Especial Criminal e o Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta nova Circunscrição.	- Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos Juizados Especiais de Competência Geral de Samambaia, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando, então, exercerá idêntica atribuição relativamente à Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição.

**ANEXO XI - CIRCUNSCRIÇÃO: TAGUATINGA**  
**CAPÍTULO II**  
**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA**  
**MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/INSPEÇÃO</b>
<p style="text-align: center;">4ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</p>	<p>- Feitos das Varas Criminais de Taguatinga, distribuídos de forma equitativa e aleatória, até a instalação da Circunscrição Judiciária de Águas Claras, quando, então, oficiará nos feitos das Varas com competência para o Juizado Especial Criminal e o Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher desta nova Circunscrição.</p>	<p>Distribuídas de forma equitativa.</p>	<p>- Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos Juizados Especiais de Competência Geral de Taguatinga, até a instalação da Circunscrição Judiciária de Águas Claras, quando, então, exercerá idêntica atribuição relativamente à Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição.</p>